



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 10.918/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, portador do CPF nº 015.162.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.909/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEL BEZ BIROLO**, brasileiro, portador do CPF nº 659.315.309-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10.918/2023 e Chamamento Público nº 03/2023, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de serviços de **“Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Recurso Municipal”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração, a Sra. Mayara Witt Said Frizzarin, conforme Portaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade,

may.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

impressoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;

j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;

l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos

ma f.

W

R

Handwritten signature



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

mgf.

m

2

3



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na Agência nº **0896-6**, na Conta Corrente nº **34.695-0**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

exp. g.

(inicial)

(assinatura)

(assinatura)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado nesse Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação

apq

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCE/SP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através deste edital terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo, de acordo com os arts. 55 e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o

mpm f.

R

R

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
 - b) suspensão dos repasses;
 - c) multa;
 - d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- §1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à

anexo

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

Nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar o objeto pactuado através do presente Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, em vislumbrando interesse público e conveniência administrativa, dar continuidade na execução, seja por meios próprios ou por meio de nova parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui através da Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, atualizada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes desta parceria, **ficam gravados com cláusula de inalienabilidade** e, na hipótese de extinção da entidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fará a transferência da propriedade destes bens à administração pública, conforme disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de

mgf

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

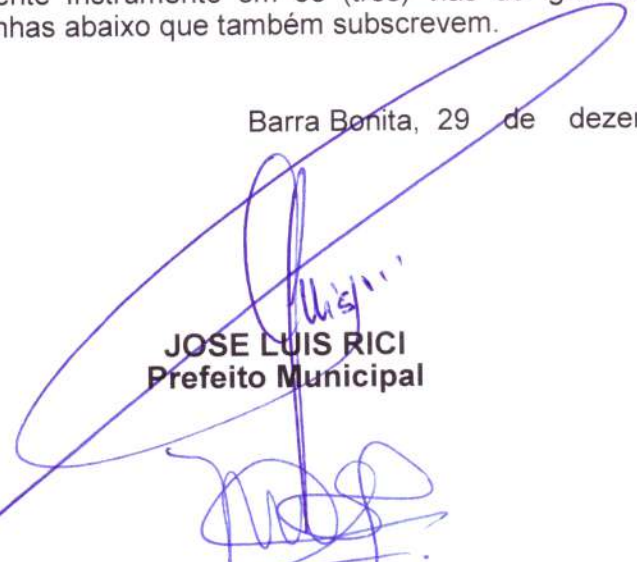


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 29 de dezembro de 2023.

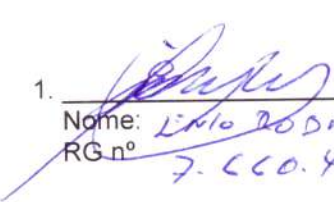

JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal


MAYARA WITT SAID FRIZZARIN
Secretária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

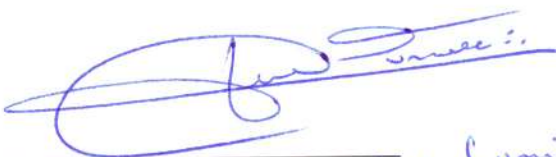

JOEL BEZ BIROLO
Presidente
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas:

1.


Nome: Enio Rodolfo Roden
RG nº 7.660.459

2.


Nome: Dalio dos Santos Junior
RG nº 13.503.450-4


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de
Justiça e Cidadania



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

PLANO DE TRABALHO

2025

**“Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com
deficiência, idosas e suas famílias – Recurso Municipal”**

ADITIVO

Barra Bonita, 14 de novembro de 2024.

Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA – SEÇÃO ANDORINHA


Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
CRESS: 28.344


Joel Bez Birolo
Presidente

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de
Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social
CRESS: 28.344



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

SUMÁRIO

1 – CADASTRO

1.1 – Inscrições e Certificações

2 – INTRODUÇÃO

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4 – OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral

4.2 – Objetivos Específicos

5 – PÚBLICO ALVO

6 – ESTRUTURA FÍSICA

7 – MATERIAIS PERMANENTES

8 – RECURSOS HUMANOS

9 – JUSTIFICATIVA

10 – PERFIL DO USUÁRIO

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

12 – METAS DO SERVIÇO

13 – METODOLOGIA

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

16 – PLANO DE APLICAÇÃO

17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha			C.N.P.J 44.745.909/0001-44	
Endereço Rua Luiz Reginato, nº 262				
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.340-000	Telefone 14 3641-0390	E-Mail escolandorinha@yahoo.com.br
Banco Brasil	Agência 0896-6		Conta Corrente 34.695-0	Praça de Pagamento Barra Bonita
Nome do Responsável Joel Bez Birolo			CPF 659.315.309-58	
CI / Órgão Exp. / Emissão 39.315.291 SSP/SP			Cargo Presidente	Função Presidente
Endereço Rua Diácono Boaventura Antunes nº 239			CEP 17.342-312	

1.1 INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES

Registro no CNAS: Nº 28996.0211637/94-38 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Certificado de Entidade de fins filantrópicos: Nº 446.002.721/2001-64 (Pedido de Concessão)

Utilidade Pública Municipal: Lei 467 de 27/12/1965

Utilidade Pública Estadual: Nº 2294 de 23/08/1980

Utilidade Pública Federal: Protocolo 021873 de 04/08/1972

CEBAS: Protocolo 71000.043367/2015-51

Registro no CMDCA: 003



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

ESTATUTO SOCIAL

Pessoa Jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

2 – INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha é uma Organização filantrópica, assistencial e educacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a pessoas com deficiência (Transtornos de aprendizagem, Deficiência Intelectual e Deficiência Múltipla), inclusive o Autismo.

Atualmente atende 155 usuários sem limite de idade em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista.

O transporte dos usuários é realizado por micro ônibus adaptado, Van, Kombi e ônibus escolar.

A Organização preocupada com a melhoria dos atendimentos prestados e sabendo da importância em realizar um trabalho articulado com as redes de serviços do Município, para maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, tem o firme propósito de trabalhar na construção de um projeto pedagógico articulado com um plano de trabalho funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, proporcionando oportunidades de acesso à Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas e competências, garantindo e defendendo os direitos das pessoas com deficiência, oferecendo assim todo tipo de assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, através de atividades que buscam a conquista dos direitos básicos da pessoa com deficiência, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar. A Organização baseia-se na elaboração de um plano onde o foco é o desenvolvimento de habilidades essenciais e funcionais, incentivando a participação do usuário num ambiente social e educacional que proporcione a oportunidade de participação em diversas atividades adequadas a



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

idade cronológica, bem como favorecer o desenvolvimento pessoal, a compreensão de competências sociais e a identificação com tarefas laborativas.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidade:

- I- Promoção da Assistência Social;
- II- Promoção ao voluntariado;
- III- Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA);
- IV- Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;
- V- Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI- Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinados às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;
- VII- Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimento em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);
- VIII- Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;
- IX- O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;
- X- O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de Transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, presta um serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade à pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Conta com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, na oferta da atenção neste tipo de proteção requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. Para isso conta com uma equipe profissional multidisciplinar composta por Psicólogos, Fonoaudiólogos, Assistente Social, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional e ainda com um médico especialista em Neuropediatria (prestação de serviços). A ação da equipe está sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações possibilitam a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, viabiliza-se o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando e incentivando a autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

A intervenção está sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Os atendimentos são gratuitos e atualmente contempla 155 usuários sem limite de idade distribuídos em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

Para uma maior efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, a Organização trabalha na construção de um projeto pedagógico articulado com um plano de trabalho funcional para atender os que necessitam de apoio pervasivo, proporcionando acesso à Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas e



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

competências, garantindo e defendendo os direitos da pessoa com deficiência, proporcionando assistência social, cultural, educacional, terapêutica e reabilitacional, visando o desenvolvimento global, preparação para uma vida produtiva, realização pessoal e inclusão social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida e bem estar.

Durante a execução do plano são realizadas diversas atividades como: oficina de artesanato, eventos comemorativos, prática de educação física, campeonatos esportivos, atividades recreativas, entre outros.

A maioria dos usuários muitas vezes realizam a principal refeição do dia na Organização, portanto é oferecida uma alimentação saudável e balanceada, em que o cardápio é elaborado e acompanhado por nutricionista.

O transporte é realizado por micro ônibus adaptado, Van, Komb e ônibus escolar comum com acompanhamento de monitores para cuidados com a pessoa com deficiência.

4 – OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Celebrar o termo de colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como objeto pactuado a execução do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades de convivência e fortalecimento de vínculo, propiciando experiências
- Promover a autonomia e a melhoria na qualidade de vida dos usuários, bem como de seus cuidadores e familiares, dando apoio e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente de manutenção;
- Propiciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Propiciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

- Desenvolver ações especializadas conforme a deficiência de cada sujeito, de modo a propiciar a estimulação e o desenvolvimento, bem como a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar encaminhamentos ao mercado de trabalho;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Seguir as diretrizes municipais de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação / demanda de cuidados permanentes / prolongados;
- Realizar interface direta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ou seja, deverá haver reunião entre a Organização e o equipamento com frequência de no mínimo uma vez por mês, principalmente no que tange a articulação dos sujeitos referenciados no CREAS e que deverão ser inseridos na OSC;
- Desenvolver ações junto às famílias dos usuários;
- Representar e atuar sempre que solicitado junto aos Conselhos Municipais, tais como: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
- Promover à pessoa com deficiência, condições adequadas para a valorização de seu potencial criativo, cognitivo, social, laboral e afetivo, proporcionando sua integração no meio escolar e social, através de atividades educativas;
- Oferecer educação, ensinar e instruir para a vida prática, proporcionando o desenvolvimento de comportamento e atitude adequados para o convívio social em condições de igualdade, oportunizando a vivência de tarefas do cotidiano no ambiente escolar, denominadas AVPS (Atividades de Vida Prática) e AVDS (Atividades de Vida Diária), melhorando assim a qualidade de vida dos usuários;
- Capacitar profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter máximo aproveitamento no desenvolvimento integral do usuário;



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

- Fortalecer a capacidade de liderança da gestão;
- Realizar orientação familiar e comunitária de forma a propiciar ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto no ambiente domiciliar, escolar e no contexto onde está inserida de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Fortalecer vínculos sociais e a integração com a comunidade;
- Garantir um percentual de vagas para alunos encaminhados pela SEE;

5 – PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 155 usuários (Pessoas com deficiência)

Beneficiários Indiretos: 465 pessoas (familiares/cuidadores)

6 – ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição/Item
01	Enfermaria
10	Salas de Aula
01	Secretaria
01	Cozinha
01	Despensa
01	Lavanderia
01	Refeitório
01	Sala de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
01	Sala de Serviço Social
01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário
01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materiais Pedagógicos
01	Sala de Materiais de Limpeza



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

01	Sala para materiais de Educação Física
----	--

7 – MATERIAIS PERMANENTES

Quantidade	Ítem
04	Veículos
01	Armário de aço com 10 portas
27	Armário de aço
02	Arquivo
11	Armário de madeira
01	Armário suspenso
09	Aparelhos de ar condicionado
10	Mesa infantil
09	Computador
07	Notebook
01	Impressora colorida
02	Impressora branco/preto
22	Ventilador (parede)
02	Ventilador (pedestal)
01	Estante
21	Prateleira
32	Cadeira infantil
06	Cadeiras para veículo
15	Cadeira de contenção
06	Cadeira giratória
01	Cadeira de banho
05	Cadeira de rodas
01	Caixa de som
02	Máquina de costura
01	Máquina corte de embalagem
08	Tablet
01	TV 32'
12	TV 43'



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

01	TV tubo
01	TV 55'
01	Balcão
04	DVD
02	Violão
01	Bicicleta PCD
03	Bicicleta ergométrica
02	Parapódio
01	Esteira
01	Rampa /Escada (fisioterapia)
01	Barrel (Fisio)
01	Espalmador
01	Aparelho de ultrassom
01	Tens/Fess
01	Cunha triângulo
02	Andador
02	Pedestal para caixa de som
01	Mesa de Ping Pong
01	Memeografo
01	Microfone sem fio
09	Rádio
04	Aparelho de telefone sem fio
01	Aparelho de telefone
02	Mesa de som
01	Balança
02	Berço
01	Suporte para TV
02	Carrinho de bebê
01	Chiqueirinho para bebê
01	Estabilizador
01	Aparelho X Box
02	Geladeira 480l
01	Geladeira 250l



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

02	Geladeira 375 l
02	Freezer horizontal
02	Fogão industrial 04 bocas
01	Forno industrial
01	Batedeira
01	Liquidificador
01	Espremedor de frutas industrial
01	Microondas 35l
01	Rechaud
10	Cadeira de professor
13	Mesa de professor
12	Banco
15	Colchonetes
01	Máquina de lavar 15kg
01	Tanquinho
02	Maca
01	Câmera digital
01	Roçador de grama
02	Aplicador de herbicida

8 – RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora Escola	220h	CLT
01	Auxiliar de Secretaria	220h	CLT
01	Assistente Diretoria	220h	CLT
01	Fonoaudióloga	160h	CLT
24	Professora	110h	CLT
02	Professora	220h	CLT
01	Técnico Enfermagem	220h	CLT
04	Psicóloga	80h	CLT
15	Monitora	220h	CLT
02	Professora Ed. Física	110h	CLT
03	Motorista	220h	CLT
03	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

03	Assistente Social	150h	CLT
03	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
03	Fisioterapeuta	80h	CLT
01	Manutenção Geral	220h	CLT
01	Terapeuta Ocupacional	80h	CLT
01	Cozinheira	220h	CLT
01	Zelador	220h	CLT

9 – JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho tem como foco principal atender pessoas com deficiência, idosos e seus familiares e cuidadores, residentes no município de Barra Bonita (zona rural e urbana). Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo, manhã e tarde. A maioria dos usuários apresenta baixo nível sócioeconômico.

A formalização do termo de colaboração se faz necessária para que as pessoas com deficiência tenham um serviço no município que promova a autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, o acesso aos direitos socioassistenciais, propicie a redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional, assim como, diminua a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados à pessoas com dependência, além de fortalecer a convivência familiar e comunitária e reduzir os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

A Organização oferece os seguintes serviços educacional e social:

- Sala de apoio educacional;
- Sala de estimulação precoce;
- Sala de deficiência múltipla;
- Sala de Autismo – Agrupada de acordo com a faixa etária e nível de ensino;
- Atendimento técnico nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social e Neuropediatria;
- Atendimento médico em parceria com órgãos da cidade e região;
- Oficinas de artesanato.

Os serviços prestados tem como princípios básicos a acolhida, o acompanhamento, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, articulação da rede de serviços



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

sócioassistenciais, articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, referência e contrareferência, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sóciofamiliar, estudo social, diagnóstico sócioeconômico, cuidados pessoais, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, acesso à documentação pessoal, apoio à família na sua função protetiva, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Para isso contamos com uma equipe técnica que está sempre pautada no reconhecimento do potencial familiar e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Para melhor qualidade nos atendimentos prestados, a Organização elabora o Plano Individual de Atendimento, onde constam os dados do assistido, a data da inserção no serviço, histórico familiar, CID, avaliação médica e da equipe técnica, bem como a descrição de todos os atendimentos realizados. Também serão definidos os dias e horários de permanência dos usuários no serviço, o mesmo organizará a oferta de um conjunto variado de atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, orientação e apoio ao cuidador familiar, cuidados pessoais, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, acesso a documentação pessoal. A equipe responsável pela execução do plano é composta por Assistente Social, Psicólogos, Fonoaudióloga, Fisioterapeutas e Terapeuta Ocupacional.

Destacamos que a Organização participará de reuniões de rede e capacitações sempre que convocada e desenvolverá no decorrer da execução deste Plano de Trabalho, ações conjuntas com o CREAS e rede de serviços municipais.

10 – PERFIL DO USUÁRIO

Os usuários atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha, sem limite de idade, portadores de deficiência que residam no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), onde a maioria pertencem a famílias com baixo nível sócio econômico e cultural, expostos a situação de vulnerabilidade social.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário primeiramente que o usuário e/ou familiar, seja referenciado ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e após se dirija à Organização portando encaminhamento médico ou escolar e seja avaliado pela equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, Serviço Social e neuropediatria.

12 – METAS DO SERVIÇO

- 1 – Visita Domiciliar;
- 2 - Realizar quatro campanhas sócioeducativas durante o ano;
- 3 – Atendimento técnico individual;
- 4 – Reunião com pais / cuidadores;
- 5 – Atividades em grupo;
- 6 – Atividades esportivas;
- 7 – Realizar duas gincanas durante o ano envolvendo usuários e família/cuidadores;
- 8 – Disponibilizar equipamentos de proteção individual à equipe;
- 9 – Desenvolver ações envolvendo familiares e cuidadores;
- 10 - Atuação assídua da Assistente Social nos atendimentos, manutenção e atualização do Plano Individual de Atendimento PIA;
- 11 - Reuniões da Assistente Social com os pais/responsáveis para maior proximidade e feedback dos casos com apresentação de relatórios à Secretaria de Desenvolvimento Social para acompanhamento;
- 12 – Realizar duas exposições durante o ano, com os artesanatos confeccionados pelos usuários;
- 13 - Realizar reuniões semestralmente da equipe técnica com a gestora de Desenvolvimento Social e convênios;

13 – METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas por profissionais técnicos, com o objetivo principal de proporcionar



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44

Fundada em 25 de março de 1.965

atendimento qualificado aos usuários e familiares, promovendo um atendimento especializado voltado a intervenção precoce, buscando otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de educação, saúde e assistência social, na busca constante de melhor qualidade de vida, inclusão social e bem estar dos usuários e família.

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTO
1 – Visita Domiciliar	Proximidade com a realidade do atendido	Através de veículo próprio da Organização, realizadas pela Assistente Social sempre que houver necessidade, a fim de melhor analisar o contexto familiar e observar o usuário em seu meio social. vigentes.	Maior proximidade com a família e inibir a sensação de desamparo
2 – Realização de quatro campanhas sócioeducativas	Orientar e informar pais / cuidadores sobre temas importantes e pertinentes à realidade da pessoa com deficiência, de forma simples e clara	Através de palestras, divulgação de folders e mídia social, sendo uma campanha por bimestre, com divulgação nas mídias sociais	Conscientização e esclarecimento sobre temas pertinentes à pessoa com deficiência.
3 – Atendimento Técnico Individual	Conhecer os usuários, patologias e seus	Através de atendimentos	Tratar individualmente



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

	problemas, bem como acolhê-los	realizados pela Assistente Social em sala específica para tal, com ou sem a presença de outro profissional técnico, sempre que houver necessidade e o usuário apresentar algum problema. Os atendimentos poderão ocorrer com os usuários e também com o responsável pelo mesmo.	cada usuário e entender caso a caso além de uma maior
4 – Reunião com pais e cuidadores	Necessidade de manter os pais / responsáveis informados sobre o desempenho dos usuários e comprometidos com o bom andamento das condutas	As reuniões serão realizadas presencialmente na Organização, com a presença da Assistente Social, professores e se necessário com a presença dos técnicos, visando o repasse de informação aos pais /	Promover interação, proximidade e esclarecimentos aos pais e cuidadores. Bem como suporte aos familiares.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

		responsáveis e maior proximidade	
5 – Atendimento de Grupo	É de extrema importância promover a proximidade e a interação entre os usuários	Identificar os tipos de deficiência e interagir dentro de uma coerência entre os grupos específicos de cada profissional técnico.	Promover interação e superação
6 – Atividades esportivas	O esporte é muito importante na vida da pessoa com deficiência, pois melhora a condição cardiovascular, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio dentre outros benefícios	Promover aulas com utilização de artigos esportivos, quadras, pistas e participar de eventos esportivos intermunicipais.	Superação, prevenção ao sedentarismo e melhor qualidade de vida
7 – Realizar duas gincanas ao ano envolvendo usuários e familiares/cuidadores	A influência da família/cuidadores é de extrema importância para o desenvolvimento e a facilitação da inclusão da pessoa com deficiência e ainda busca-se com essas gincanas, promover momentos de descontração e	Desenvolver gincanas que proporcionem a interação e o fortalecimento das habilidades especiais e dos vínculos usuários x família/cuidadores	Descontração, interação e desenvolvimento



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

	integração usuário/família/cuidador es		
8 – Disponibilizar equipamentos de proteção individual à equipe	A oferta de EPIs aos profissionais é condição essencial e indispensável para a proteção e segurança de todos os profissionais e também para proteger o usuário	Em atendimento à Cipa, disponibilizar todos os equipamentos necessários para proteção e segurança	Proteção, prevenção e segurança
9 – Desenvolver ações envolvendo familiares / cuidadores	Considerando que a família deve constituir um espaço privilegiado de proteção e socialização e tem participação ativa nos cuidados com a pessoa com deficiência, será ofertado suporte pela equipe técnica a fim de minimizar a sobrecarga e o esgotamento advindos dos cuidados e atenção frequentes	A equipe técnica dará suporte à família, proporcionando orientações que viabilizem uma melhor qualidade de vida, através de conversas, reuniões, etc...	Diminuição do esgotamento ocasionado pela sobrecarga
10 – Atuação assídua da Assistente Social nos atendimentos, manutenção e atualização do Plano Individual de Acompanhamento	Considerando que através do relatório social embasado também nos atendimentos médico e dos profissionais técnicos, é possível diagnosticar a realidade dos usuários e	A Assistente Social fará os atendimentos com maior frequência e documentará através do PIA, a realidade dos usuários, bem	Maior controle dos casos e disponibilidade de informações atualizadas sempre que necessário e solicitado.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

– PIA de cada assistido	principalmente identificar situações que podem requerer intervenção de outros equipamentos da Rede Pública	como o contexto social e familiar. Irá documentar todos os atendimentos realizados por técnicos e médico.	
11 - Reuniões da Assistente Social com os pais/responsáveis para maior proximidade e feedback dos casos	Considerando que o profissional de Serviço Social conhece de perto as necessidades e reais demandas dos usuários e familiares, ficará responsável em realizar reuniões a cada 06 meses ou sempre que sentir a necessidade	As reuniões serão realizadas presencialmente na Organização	Proximidade com familiares / cuidadores tornando os mesmos cientes do quadro do usuário.
12 – Realizar duas exposições durante o ano com os artesanatos confeccionados pelos usuários	Considerando que a confecção de artesanato é uma atividade benéfica para a pessoa com deficiência, pois estimula o desenvolvimento de várias habilidades, como: Coordenação motora, memória, concentração, tato, destreza e autoestima	As exposições serão realizadas em locais públicos ou em participação em eventos, com a participação dos usuários/famílias	Realização, satisfação, socialização, reconhecimento
13 – Realizar reuniões semestralmente da equipe técnica com	Manter maior proximidade para esclarecimento de dúvidas sobre rotinas,	Reuniões presenciais a cada 02 meses na sede da	Maior proximidade, reciclagem de informações,



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

a gestora de Desenvolvimento Social e convênios	orientações, conhecimento dos equipamentos oferecidos pela rede	Seção Andorinha	acompanhament o das rotinas, Interação
---	--	--------------------	--

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

ATIVIDADES	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matrícula	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de Pais		X				X					X	
Oficina de artesanato			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto "Explorando os cinco sentidos"		X	X	X								
Projeto "Texturas e Sensações"				X	X	X	X					
Projeto "Vivendo o Folclore Brasileiro"							X	X	X	X		
Projeto "Aprendendo brincando: Jogos e brincadeiras"										X	X	X
Carnaval			X									
Aniversário da cidade			X									
Dia Mundial da água			X									
Páscoa				X								
Dia do Índio				X								
Dia das Mães					X							
Dia do Meio Ambiente						X						
Festa Junina						X						
Férias							X					
Dia dos Pais								X				



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

Semana do Deficiente								X				
Folclore								X				
Dia da Árvore									X			
Dia do Rio Tietê									X			
Primavera									X			
Dia da Criança										X		
Dia do Professor										X		
Dia da Bandeira											X	
Consciência Negra											X	
Proclamação da República											X	
Encerramento do ano												X

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

AÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Pagamento de RH (Salários e Encargos – Assistente Social e Psicóloga - SUAS)	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00

16 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesas	Especificação da Despesas	Periodicidade de (mensal/bi mensal/se mensal/anual)	Valor	Concedente	Proponente
1	Recursos Humanos	13º Salário	Anual	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

		Contribuição ao PIS	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
		FGTS	Mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
		Salários e Ordenados	Mensal	R\$ 53.700,00	R\$ 53.700,00	R\$ 0,00
Total Geral			ANUAL	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Fundo Municipal de Assistência Social de Barra Bonita	R\$: 63.000,00
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$: 0,00
TOTAL:	R\$ 63.000,00

17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A avaliação e o monitoramento deste Plano de Trabalho, será através da apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente, balancetes de despesas, registros fotográficos, pesquisas de satisfação, lista de presença da participação da família/cuidadores em eventos, reuniões, e prestação de contas mensal e anual.



Casa da Criança de Barra Bonita

Seção Andorinha

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 14 de novembro de 2024.

Daisy Cristina Grigolato
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
CRESS: 28.344

Joel Bez Birolo
Joel Bez Birolo
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____ de _____ de 2024 _____